



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	„ 80\$
A 2.ª série 120\$	„ 70\$
A 3.ª série 120\$	„ 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO IMPORTANTE

Encontram-se publicados os índices da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitantes aos anos de 1951 e 1952, os quais poderão ser enviados desde já a quem os pretenda adquirir, mediante pedido feito a esta Imprensa.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 40 850 — Autoriza a importação, sob regime de draubaque, de crina animal para o fabrico de tecidos cuja trama seja exclusivamente formada por aquela matéria-prima.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Despacho — Manda aplicar à zona abastecedora da cidade de Lisboa e aos concelhos de Santarém, Sobral de Monte Agraço, Barcelos, Esposende, Ponte de Lima, Viana do Castelo, Caminha e Vila Nova de Cerveira e a determinadas freguesias dos concelhos de Arruda dos Vinhos e Torres Vedras o sistema de recolha e comércio do leite destinado ao consumo público e à indústria estabelecido no Decreto-Lei n.º 39 178, de 20 de Abril de 1953 — Revoga e substitui os despachos insertos no *Diário do Governo* n.ºs 99, 44, 71 e 158, respectivamente de 13 de Maio de 1953, 28 de Fevereiro e 31 de Março de 1955 e 27 de Julho de 1956.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 18 de Outubro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Artigo 257.º «Outros encargos com o pessoal»:

Do n.º 3) «Alimentação»	— 2.400\$00
Do n.º 4) «Fardamentos, resguardos e calçado»	— 1.500\$00
	<hr/>
	— 3.900\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 3.900\$00

Esta alteração orçamental teve a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, conforme despacho de 23 do mesmo mês de Outubro, proferido nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 40 453, de 23 de Dezembro de 1955.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Novembro de 1956. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 40 850

Visto o n.º 8.º do artigo 4.º e o § único do artigo 3.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a importação, sob regime de draubaque, de crina animal para o fabrico de tecidos cujo trama seja exclusivamente formada por aquela matéria-prima, podendo a urdidura ser constituída por fibras de qualquer natureza.

Art. 2.º Para efeitos de restituição dos respectivos direitos, o peso da crina animal existente no tecido exportado será calculado, expresso em quilogramas, multiplicando por 0,0043 o produto do número de crinas existentes em 1 cm² do tecido pela superfície do mesmo tecido, expressa em metros quadrados.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Novembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa*.